



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT6-GP nº 23/2023

Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT)

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do sistema informatizado de gestão orçamentária e financeira na Justiça do Trabalho, constituindo uma única ferramenta informatizada para o registro e a gestão das informações relacionadas ao planejamento, processamento da execução e acompanhamento orçamentário e financeiro no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº. 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Resolução CSJT nº 331/2022 determina que cada Tribunal Regional do Trabalho constitua seu respectivo Comitê Gestor Regional dos Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este Ato disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) terá os seguintes membros:

I- o (a) Diretor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças, que atuará como coordenador(a);

II- o (a) Chefe da Seção de Emissão de Empenho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III- o (a) Chefe da Divisão de Programação da Execução Orçamentária e Financeira;

IV- o (a) Chefe da Divisão Financeira;

V- o (a) Diretor (a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI- Um (a) servidor (a) da Coordenadoria de Sistemas.

§ 1º O membro indicado no inciso VI será designado (a) pela Presidência, mediante Portaria.

§ 2º Atuará como vice-coordenador (a) o (a) servidor (a) designado (a) como substituto(a) legal do(a) titular da Secretaria de Orçamento e Finanças.

§ 3º Os membros indicados nos incisos II ao VI deste artigo serão representados, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, quando houver.

§ 4º As reuniões do Subcomitê somente ocorrerão depois de publicada a Portaria com a indicação nominal dos seus membros.

§ 5º Os membros designados exercerão as atividades estabelecidas neste Ato sem prejuízo das atuais atribuições dos seus cargos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Cabe ao Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT):

I – deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema em nível local;

II – opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema;

III – exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

IV – monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

V – acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema.

Art. 4º. Cabe ao (à) coordenador (a) do Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT):

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo (a) vice-coordenador (a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Nas ausências do (a) coordenador (a), todas as atribuições para ele (a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo (a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º. A Secretaria de Orçamento e Finanças, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE), realizará a gestão administrativa do Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à Secretaria de Orçamento e Finanças:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo (a) coordenador (a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do (a) coordenador (a) e dos demais membros;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo, observando o prazo previsto no §2º do artigo 8º;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao (à) titular da Secretaria de Orçamento e Finanças:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
e

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo (a) titular da UAE a servidor (a) a ele (a) subordinado (a).

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 6º. O Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 2º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas, a critério do (a) coordenador (a), a cada convocação.

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo (a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de cinco dias para a convocação.

§ 4º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do (a) coordenador (a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores (as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º. As atas das reuniões conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o (a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos (as) participantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizadas as reuniões, assim como as pautas, quando estas não integrarem o conteúdo daquelas.

CAPÍTULO VII
QUORUM DE REUNIÃO E QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º. Para instalar-se reunião do Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), será exigido o *quorum* de metade mais um de seus membros, presente o (a) coordenador (a) ou o (a) vice-coordenador (a).

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples dos(as) presentes.

Parágrafo único. Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso, cabendo ao (à) coordenador (a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) se associará ao Comitê Nacional do SIGEO-JT.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê Nacional do SIGEO-JT das deliberações tomadas pelo Subcomitê Regional do SIGEO-JT, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 12. A gestão negocial, em nível local, das atividades relacionadas às iniciativas nacionais, prevista no art. 5º da Resolução CSJT nº 335, de 24 de junho de 2022, ficará a cargo da Divisão de Programação da Execução Orçamentária e Financeira.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 14. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. A menção ao Comitê Gestor Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho em normativos vigentes deste Tribunal será aproveitada para todos os fins e efeitos, inobstante a mudança de nomenclatura do colegiado, que, doravante, passará a ser identificado como Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

Art. 16. Fica revogado o Ato TRT6-GP n. 315/2019.

Art. 17. Este (a) Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 13 de janeiro de 2023.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região